



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES**

**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 18.557.546/0001-03**

**Lei Municipal Nº 552 de
04 de agosto de 2.000**

***“Autoriza cessão de área de terreno de
Município à Associação dos Moradores da Vila
Mendes, em Comodato, e dá outras
providências”.***

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova, e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal ceder mediante COMODATO, por tempo indeterminado, a partir da vigência desta lei, à Associação dos Moradores da Vila Mendes, uma área de terreno como um total de 260,00 m², contendo uma edificação medindo 128,02 m², conforme memorial descritivo e Croqui de Situação, que passam a fazer parte integrante da presente lei, com o objetivo de reforma da edificação para funcionamento do Centro Comunitário de Múltiplo Uso.

Art. 2º - O prazo para reforma da edificação é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da vigência desta lei, e, não fazendo nesta prazo, as áreas descritas no artigo anterior serão revertidos ao Município, inclusive com as benfeitorias nelas porventura existente, sem nenhuma indenização por parte da Prefeitura.

Art. 3º - Durante a vigência do COMODATO, deixando de existir a Associação dos Moradores da Vila Mendes, a área aqui cedida bem como as benfeitorias nelas existente, reverterão ao Município, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 04 de agosto de 2000.



Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal